



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 808

Projeto de Lei nº 48/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 821, de 30/10/1966(Código Tributário Municipal)-, título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A.- -CESP- Regional de Rio Claro, para extensão e melhoramentos da rede de distribuição de energia elétrica na Vila Brasil,-- de acordo com orçamentos, plantas e contrato anexo.

Artº 2º)- O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$ 25.419,13(vinte e cinco mil, quatrocentos e dezanove cruzeiros novos e treze centávos), acrescidos de 10% de administração.

Artº 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCR\$ 1.271,00(um mil, duzentos e setenta e um cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1968.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-

[Mod. 9]

Comissão de Finanças, Orçamento e
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 11 de 1968



A Comissão de Justiça, Legislação e
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 11 de 1968

Messias X. de Souza
Presidente
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48/68

3
Sua

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo municipal autorizado a assinar, de acordo com a lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 821, de 30/10/1966 (Código Tributário Municipal), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESP. Regional de Rio Claro, para extensão e melhoramentos da rede de distribuição de energia elétrica na Vila Brasil, de acordo com orçamentos, plantas e contrato anexo.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de - NCr\$ 25.419,13 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros novos e treze centavos), acrescidos de 10% de administração.

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr\$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta e um cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1968.

Fausto Victorelli
DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 3 de 12 de 1968
Messias X. de Souza
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 3 de 12 de 1968
Messias X. de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

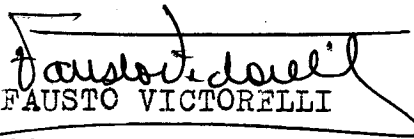
SR. PRESIDENTE:--

Dentro do plano de extensão, melhoria e reforma do fornecimento de energia elétrica, voltamos nossas - vistas para as ruas da Vila Brasil,.

São pontos da cidade que estão exigindo tais melhoramentos, pois além da melhoria da iluminação haverá, no contrato, extensão da rede para zonas ainda não beneficiadas com êsse importante fator de progresso.

Desta feita, uma vêz mais solicito a colaboração dos Srs. Vereadores aprovando o presente projeto de - lei em regime de urgência.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1968.


DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

J. Sampaio

Pirassununga - - - - -
EXTENSÃO E
MELHORAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (Vila Brasil) - - - - -
Rio Claro - - - - - Araras - - - - -

Pirassununga - - - - -
Dr. Renato Vitorelli - - - - -
por Dr. Reynaldo Costa de Abreu Sodré - Diretor Comercial e Engº Alberto Raynalian - Chefe do Departamento de Distribuição - - - - -

Do Objeto

Cláusula 1ª - A CESP obriga-se a executar a extensão e melhoramentos na rede de distribuição (Vila Brasil) - - - - -
25-04-0011 RD-AI-567

Do Valor

Cláusula 2ª - O valor total do Orçamento para a execução das obras previstas nos contratos cláusula 1ª é de R\$ 45.754,44 - - - - -
A CESP contribuirá com 50% desse valor e a Prefeitura com 50%.
Ante a NCr\$ 25.419,13, que será cobrada dos beneficiados através da Taxa de Melhoria;

Do Pagamento

Cláusula 3ª - A Prefeitura pagará a importância de R\$ 12.710,00 em 20 (vinte) prestações mensais de R\$ 635,50, a primeira em 15-11-68 e as demais em igual intervalo de quinze dias.
Ante a NCr\$ 1.271,00 - - - - -

Da Beneficiária

Cláusula 4ª - Os pagamentos efetuados até o dia 31 de dezembro de cada ano (inclusive) gozarão de um desconto de 10% (dez por cento).
§ Único - Os valores a serem pagos até o dia 31 de dezembro de cada ano serão de R\$ 1.111,11% para o período de 10% para os pagamentos efetuados até o dia 31 de dezembro.

Da Rescisão

Cláusula 5ª - A CESP poderá suspender os trabalhos se não houver na Prefeitura o pagamento de qualquer das parcelas previstas na cláusula 3ª, por prazo superior a 30 dias, sem prejuízo de multa contratual e do procedimento judicial competente.

Das Multas

Cláusula 6ª - No caso de paralisação dos trabalhos por culpa da Prefeitura, a Prefeitura pagará ao CESP a parcela de participação com o pagamento de 60 dias por mês de valor do salário mensal por dia de atraso dos trabalhos em relação ao prazo previsto.

Cláusula 7ª - O atraso na execução dos trabalhos por culpa da CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar multa de 0,1% do valor do contrato por dia de atraso em relação ao prazo previsto para a execução dos trabalhos.

Cláusula 8ª - Os dias de atraso no pagamento de cada parcela, serão considerados dias de mora e os juros de mora serão calculados em 10% ao mês.

J. Sampaio

Do Prazo

Cláusula 9a. - A CESP compromete-se a executar os trabalhos contratados por este instrumento no prazo de **3 meses** - - - - - a contar do dia **15-11-68**.

Do Reajustamento

Cláusula 10a.- O valor estipulado na cláusula 2a. somente será reajustado - se ocorrer a paralização dos serviços por inadimplemento da Prefeitura.

§ Único - No caso de reajustamento será adotada a seguinte fórmula:

O valor do total ainda a ser pago será multiplicado pela porcentagem do último salário mínimo em relação ao salário mínimo anterior.

Do Termo Contratual

Cláusula 11a.- Entende-se por concluídos os serviços, quando os postes estiverem implantados, cabos e braços de iluminação instalados, bem como os transformadores, e a linha em funcionamento.

Cláusula 12a.- A rede cuja construção é objeto deste contrato, após a sua conclusão, será incorporada ao patrimônio da CESP, nos termos do artigo 144, do Decreto Federal nº 41.019, de 26/02/57.

Do Fôro

Cláusula 13a.- Fica eleito o fôro da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 8 (oito) vias de igual teor e validade, que depois de lido em todos os seus termos e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, de de 196

DR. REYNALDO COSTA DE ABREU SODRÉ
Diretor Comercial

ENGE ALBERTO KUYUMJIAN
Chefe do Departamento de Distribuição

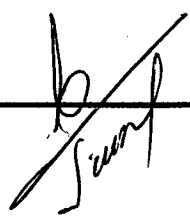
DR. FAUSTO VITORELLI
Prefeito Municipal de Pirassununga

Testemunhas:

1 -

2 -

VISTO: 
Chefe SDV



Projeto 157 - Estação de T. O. O. C. de T. de 10 KV

ORÇAMENTO DE SERVIÇO nº 15-04-0012

a) OBRAS E INSTALAÇÕES

- 1 - Instalação de 3 torres triangulares com: 2 de 10 KV, 1 de 15 KV.
- 2 - Instalação de 02 postes tubulares de concreto com: 20 postes de fm = 150 kg, 3 postes de fm = 100 kg, 10 postes de 21 m = 100 kg, 1 poste de 11m = 600 kg.
- 3 - Instalação de 1.600 kg de cabos com: 200 kg de fio de cobre em nº 6 AWG, 400 kg de fio de Al. nº 4 AWG, 70 kg de fio de cobre em nº 2 AWG, 150 kg de cabo de Al. nº 2/0 AWG, 200 kg de cabo de Al. nº 4 AWG, 20 kg de fio de cobre em nº 0 AWG.
- 4 - Instalação de 0 postes terra.
- 5 - Instalação de 0 torres para sinal.
- 6 - Instalação de 02 braços de iluminação pública padrão.
- 7 - Retirada de 2 torres 3/3 de 10 KV.
- 8 - Retirada de 03 postes com: 20 postes de concreto fm, 2 - postes de trilha fm.
- 9 - Retirada de 500 kg de cabos com: 400 kg de fio de cobre em nº 6 AWG, 40 kg de fio nº 4 AWG, 20 kg de fio nº 0 - AWG, 1 kg de fio nº 20 AWG.
- 10 - Retirada de 03 braços de iluminação pública de m.

b) Custo total do projeto R\$ 69.724,44

c) Lucro a ser cobrado da Prefeitura R\$ 13.039,20

d) Valor finalizado de acordo com o Decreto 221.111/97

Foto anexada referente ao contrato 15/000/001/0012

10/10

Chefe SDV



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 48/68, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo, para extensões e melhoramento da rede de distribuição de energia elétrica da Vila Brasil, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968.

[Handwritten signature]
Francisco Domingos
Presidente

[Handwritten signature]
Ivo Xavier Ferreira
Relator Nomeado

[Handwritten signature]
José Francisco Ribeiro
Membro Nomeado.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 48/68, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A., para extensão e melhoramento da rede de distribuição de energia elétrica na Vila Brasil, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1968.

[Handwritten signature]
Laurindo Cellin

Presidente

[Handwritten signature]
Nelson Marquizzelli

Relator

[Handwritten signature]
Benedito Geraldo Lóbeis

Membro